



**DECRETO Nº 032, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS DO IPTU E A TLP, TAXAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DO ISS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, CONSIDERANDO AS CONSEQUENCIAS ECONÔMICAS E FINANCEIRAS PROVOCADAS PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso "V", da Lei Orgânica do Município de Gravatá.

**CONSIDERANDO** a situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Gravatá. Em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia no novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** as consequências econômicas e financeiras decorrente da Pandemia do Coronavírus (Covid – 19);

**CONSIDERANDO** o comportamento das receitas próprias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender as despesas com a Saúde em função do momento de Pandemia,

**DECRETA:**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre alterações nos prazos de vencimentos dos Tributos de que trata os § 2º e § 3º do Art. 3º do Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2020 e dos Art. 1º e 2º do Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Fica prorrogada os vencimentos da **COTA ÚNICA** e das **PRIMEIRA E SEGUNDA PARCELA**, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício financeiro de 2020, **para 30 de maio de 2020.**

**Art. 3º** Fica prorrogada os vencimentos das Taxas de Vigilância Sanitária; de Localização e Funcionamento e do ISS para os fins de Profissionais Autônomos, do exercício financeiro de 2020, **para 30 de maio de 2020.**

**Paragrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica aos profissionais Autônomos referentes a categoria de Taxista e Moto taxi.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2020.

**JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**

**Prefeito**